



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL E RELIGIOSO DE NOSSO MUNICÍPIO “A ÚLTIMA SEXTA-FEIRA E O ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO, COMO AGOSTO DE DEUS, REALIZADA PELA 1ª IGREJA BATISTA DE ALENQUER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo, nos termos do Art. 38, inciso IV, e do parágrafo único do Art. 59 Da Lei Orgânica do Município de Alenquer, promulgo por Sanção Tácita, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente pelo Poder Executivo Municipal, no calendário cultural e religioso “O evento religioso denominado “Agosto de Deus”, realizado pela 1ª Igreja Batista” de Alenquer.

Art. 2º - As datas a serem celebradas pela 1ª Igreja Batista de Alenquer serão na última sexta e no último sábado do mês de agosto.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, autorizada a divulgar as datas mencionadas no *caput* anterior, para conhecimento da população Alenquerense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Alenquer, em 21 de novembro de 2023.


LAÉRCIO GUTENBERG T. DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto - CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com